

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Vistos...

Considerando os princípios que norteiam a administração pública, dentre eles os princípios da moralidade, probidade administrativa, igualdade e julgamento objeto das propostas.

Considerando os fatos ocorridos e relatados no boletim de ocorrência, dos quais dispõe que a empresa WILSON ALVES DE CASTRO responsável pela linha 09 do transporte escolar – trajeto do Córrego do Retiro para São Gotardo, descumpriu a cláusula 4.2.1 do contrato nº 005/2017, por estar o motorista supostamente embriagado.

Considerando o princípio do contraditório e da ampla defesa, que deve resguardados as partes indistintamente.

Determino a SUSPENSÃO do contrato de prestação de serviços com a empresa WILSON ALVES DE CASTRO, até que seja apurado o ocorrido.

Ressalto ainda que os efeitos da suspensão retroagiram a data dos fatos, ou seja, dia 08/11/2017.

São Gotardo/MG, 09 de novembro de 2017.

MARILENE TEODORO SILVA E SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
Publicado em: 17/11/2017